CONSELHO EXECUTIVO
RESOLUÇÃO ANFIP NACIONAL/CE Nº 006 – 2025

Assunto: **Aprova o Regulamento para apresentação de Propostas de Reforma e/ou Alteração Estatutária**.

O Conselho Executivo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO os trabalhos que serão desenvolvidos para a realização da XXX Convenção Nacional Ordinária (XXX CNO), que ocorrerá no período de 24 a 27 de setembro de 2025, em Brasília (DF), conforme previsto no art. 17 do Estatuto;

CONSIDERANDO o art. 15, §1º e § 3º do Estatuto, que tratam, respectivamente, da forma de apresentação de Propostas de Reforma e/ou Alteração Estatutária e do prazo de remessa aos Convencionais natos e eleitos

CONSIDERANDO o art. 15, II do Estatuto que atribui à Convenção Nacional a competência para reformar ou alterar o Estatuto;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Executivo, em Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, na forma da redação anexa, o Regulamento para apresentação de Propostas de Reforma e/ou Alteração Estatutária, nos termos do art.15, §§ 1º e 2º, do Estatuto;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação e revoga disposições contrárias.

Brasília, 10 de junho de 2025.

Miguel Arcanjo Simas Nôvo
Presidente do Conselho Executivo

REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE REFORMA E/OU ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

1 REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO

1.1 DISPOSITIVO – ESTATUTO

As Propostas de Reformas e/ou Alteração Estatutária deverão ser elaboradas separadamente por artigo, incluídos, quando for o caso, os parágrafos, incisos, letras, alíneas ou números que se pretenda(m) modificar, com a respectiva justificativa, fazendo menção se a alteração de um dispositivo obriga também a alteração de outro(s), elaborando-se necessariamente as devidas remissões com o objetivo de harmonizar e uniformizar o texto estatutário.

1.2 ABRANGÊNCIA

Indicar se a alteração do texto é **total ou parcial** ou de **simples alteração**(ões) de alguma(s) de sua(s) expressão(ões);

1.2.1 FORMA

Transcrever, paralelamente, em 2 (duas) colunas, conforme modelo anexo, o texto como se encontra em vigor e como se propõe que seja redigido, sendo:

a) Coluna do lado esquerdo: **redação atual** - texto completo do artigo a ser alterado;
b) Coluna do lado direito: **redação proposta** – texto completo do dispositivo com a proposta de alteração e/ou modificação **em negrito** ou, se for o caso, a expressão “Exclusão”, “Remanejado para”; “Remanejado de” ou “Inclusão”;

1.2.2 JUSTIFICATIVA

Fundamentar os motivos ou as razões que determinam a apresentação da proposta.

1.2.3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES)

As Propostas de Reforma e/ou Alteração Estatutária deverão conter a identificação do(s) autor(es) e Estado(s) que representa(m).

2 FORMAS DE ENCAMINHAMENTO

As propostas deverão ser remetidas obrigatoriamente ao Conselho Executivo para fins de registro, reprodução e divulgação aos Convencionais, exclusivamente, para o e-mail propostas2025@anfip.org.br.

3 PRAZO DE ENCAMINHAMENTO

3.1 INICIAL: a partir da data de publicação.

3.2 FINAL: até o dia 15 de agosto de 2025.

4 DA DESCLASSIFICAÇÃO

As propostas encaminhadas fora dos prazos deste Regulamento não serão objeto de deliberação pelo Plenário da XXX CNO.

XXX Convenção Nacional Ordinária
de 24 a 27 de setembro de 2025
PROPOSTA DE REFORMA E/OU ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Item 1.2.1- Forma (Modelo)

Aprovado em abril/2025 – Brasília (DF)	**Proposta N.º** **Autor(es)/(UF):**
REDAÇÃO ATUAL	**REDAÇÃO PROPOSTA**
JUSTIFICATIVA:	